

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2022 Processo Administrativo nº 1859/2022

PREÇOS PARA **REGISTRO FUTURA** OBJETO: DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M3 OU SUPERIOR, DO TIPO TRUCK, COM ANO DE FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1. BREVE RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação ao edital do pregão em epígrafe, formulado pela empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, neste ato chamada de Impugnante, no qual alega resumidamente as seguintes inconsistências no Edital do Pregão Presencial nº 124/2022, quais sejam:

- I. Ausência de cláusula de mora por atraso de pagamento;
- II. Ausência de cláusula de reajuste de preços após um ano;
- III. Ausência de prazo de entrega, bem como requer que o prazo seja definido em 120 dias, prorrogáveis por mais 30 dias;

Vejamos os pedidos apresentados pela licitante:

1. requer o acolhimento da presente impugnação, a fim de que o Edital seja revisto, nos termos da fundamentação. 1986

É o relato do necessário.

3. <u>DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Comissão Permanente de Licitações

Inicialmente, informo que o pedido de impugnação foi encaminhada e-mail pregao@pva.mt.gov.br. dia 08 de janeiro de 2023 às 15:14 em observância ao que dispõe expressamente o edital correspondente e as normas de regência vigentes.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da sessão que está marcada para o dia 12/01/2023. Tendo em vista que o pedido de impugnação ao edital é tempestivo dessa forma, admito o pedido do mesmo pela tempestividade.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

E análise <mark>ao Edital e Termo</mark> de Referênci<mark>a, que d</mark>á suporte ao pregão presencial nº 124/2022, observamos as ausências apontadas no itens I, supramencionado, sendo que tal ausência será sanadas no 1º Adendo modificador.

Outrossim, quanto a ausência de cláusula de reajuste de preços, cumpre informar que conforme 1º Adendo Modificador, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, motivo pelo qual se justifica a ausência da cláusula conforme § 1º do art. 12 do Decreto nº 7892/2013.

Vale ressaltar que, realmente ouve a ausência quando ao prazo de entrega dos caminhões após a assinatura da Ata de Registro de Preço, o que será sanado no 1 º Adendo Modificador e definido em 10 (dez) dias úteis.

Quanto ao pleito de fixação do prazo de entrega em 150 (cento e cinquenta) dias, o mesmo é esdrúxulo e afronta ao principios contratuais, acarretando em demasiado prejuízo a administração e ainda violando o princípio da igualdade, uma vez que o atendimento de tal requerimento seria unica e exclusivamente para beneficiar a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

5. <u>DA DECISÃO</u>

DO LESTE Por todo o exposto, em homenagem aos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, Defiro Parcialmente a impugnação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Comissão Permanente de Licitações

apresentada quanto ao edital 124/2022, para corrigir as ausências apontadas, tendo em vista que tal ato impactará na execução do serviço, e em observância ao artigo 21 §4º da lei 8.666/93.

Informo ainda aos demais licitantes que todos os documentos referentes ao presente pedido de esclarecimentos/impugnação encontram-se devidamente arquivados na forma física e digital, podendo ser acessado na íntegra por qualquer interessado, através da plataforma de licitações LICITANET (https://www.licitanet.com.br/index.html) ou realizando formalização de pedido encaminhado ao e-mail: pregaopva@pva.mt.gov.br.

Posto isso, dê-se ciência ao Impugnante e todos os demais licitantes, uma vez que, entendo estarem devidamente esclarecidas as questões suscitadas e igualmente resolvida as questões referentes a impugnação dos itens.

Primavera do Leste - MT, 31 de março de 2023.

Atenciosamente,

*Regiane Cristina da Silva do Carmo PREGOEIRA - Portaria nº 025/2023

> *Wender de Souza Barros Membro da Equipe de Apoio

*Silvia Aparecida Antunes de Oliveira Membro da Equipe de Apoio

3.05 PRIMAVERA DO LESTE

*Original assinado nos autos